

## **AVISO DE PRIVACIDADE DO PROGRAMA TERRITÓRIOS SOCIAIS**

### **HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão
Outubro/2025	1.0

A aplicação deste Aviso será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

Este Aviso de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a LGPD.

### **1. DEFINIÇÕES**

Para melhor compreensão deste documento, neste Aviso de Privacidade, consideram-se:

- i. Dado Pessoal: Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- ii. Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- iii. Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- iv. Agentes de tratamento: O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;
- v. Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;
- vi. Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;
- vii. Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- viii. Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante à LGPD em relação às atividades que foi contratado para

executar, no que se refere às responsabilidades;

ix. Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

x. Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

xi. Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

xii. Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

xiii. Banco de Dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

xiv. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.

xv. Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais

xvi. Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

xvii. Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

xviii. Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

xix. Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

## 2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais é realizado com base na LGPD, em seus: art. 7, incisos II, III, IV, VII, IX; art. 11, inciso II, alíneas b, c, e, g; e art. 14; e se limita ao cumprimento das finalidades descritas no item 7 deste Aviso de Privacidade.

Especificamente, ressalta-se o decreto nº 42.912/2017, que cria o Programa Territórios Sociais, posteriormente alterado pelo decreto nº 49.062/2021. Ambos constituem as normativas que regulamentam a realização do programa objeto deste Aviso.

## 3. CONTROLADOR

- i. Nome do Controlador: Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos (**IPP**)  
– Coordenadoria de Pesquisa, Avaliação e Políticas Públicas – Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas.
- ii. Endereço: Rua Gago Coutinho 52, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22221-070.
- iii. Endereços eletrônicos: pesquisaeavaliacao.ipp@prefeitura.rio, territoriossociais.ipp@prefeitura.rio - pres.ipp@prefeitura.rio
- iv. Telefones: 2976-6546; 2976-6556; 2976-6452.
- v. Nome do encarregado de dados setoriais do IPP: Matheus Vargas Ferreira
- vi. Contato Encarregado: lgpd.ipp@prefeitura.rio – (21) 2976-6494.

## 4. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD:

- i. Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- ii. Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- iii. Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.
- iv. Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

## 5. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS

O Programa Territórios Sociais trata os seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefone, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Número de Identificação Social (NIS), Identidade/Registro Geral (RG), Cartão Nacional de Saúde (CNS), identificação de gestantes, identificação qualificada de pessoa com deficiência (PcD), sexo, origem racial, renda mensal familiar per capita declarada, nº da matrícula em escola, e registro de episódios de violação de direitos.

## 6. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS

Os dados pessoais utilizados no Programa são coletados a partir de entrevistas realizadas junto às famílias residentes na cidade do Rio de Janeiro, em territórios que possuem baixo desempenho nos indicadores sociais. A coleta acontece por meio da aplicação de questionário para cálculo do Índice de Pobreza Multidimensional (IPM) em todas as famílias residentes nos territórios selecionados.

A escolha do território é feita a partir de indicadores sociais gerais analisados pelo corpo técnico do IPP e validados no Comitê Gestor. E a seleção das famílias para o acompanhamento do Programa tem como base o cálculo do IPM.

Ainda, a coleta de dados é realizada por equipe de campo contratada pelo Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) por meio de uma parceria com a Prefeitura do Rio de Janeiro para a execução do programa. Essa parceria acontece através do Acordo de Contribuição nº 002/2019, objeto do processo administrativo nº 02/400.050/2019, fazendo-se cumprir as suas responsabilidades específicas, sendo elas: a) atuar como facilitador e realizar intercâmbios de metodologias institucionais que possam ser de interesse de ambas as Partes; b) designar uma equipe que seja responsável pela implementação do objeto deste Acordo; c) fornecer assistência técnica que contribua para o fortalecimento da colaboração e seus futuros eventos e projetos, sujeito à disponibilidade de recursos; d) participar em eventos e oficinas desenvolvidas pela outra Parte, de acordo com os temas da cooperação conjunta e com sua disponibilidade; e) facilitar e promover contatos com diferentes instituições, partes interessadas da sociedade civil, academia, setor privado e autoridades públicas, dentre outros, de modo a promover futuras parcerias”.

## 7. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

Os dados pessoais tratados no Programa Territórios Sociais são processados e armazenados após a coleta e, em seguida, analisados: de maneira quantitativa, a partir do cálculo de indicadores que identificam as famílias mais vulneráveis para entrar no protocolo do programa; e, de maneira qualitativa, a partir da análise do perfil das famílias e cruzamentos com dados administrativos.

O tratamento realizado tem como finalidades: identificar cidadãos em situação de vulnerabilidade social; elaborar estudos científicos; subsidiar o processo de tomada de decisões de políticas públicas; ampliar o acesso dos titulares dos dados a políticas públicas às quais tenham direito, especialmente no âmbito municipal; e, de modo geral, reduzir as desigualdades sociais na cidade do Rio de Janeiro.

## 8. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O uso, acesso e compartilhamento da base de dados formada nos termos do presente Aviso de Privacidade poderão ser feitos dentro dos limites e propósitos das atividades legais e competências do IPP. As bases poderão ser fornecidas e disponibilizadas nas seguintes hipóteses:

- i. Com o objetivo de garantir o acesso dos titulares às diversas políticas públicas e serviços oferecidos pelo poder público, os dados coletados no âmbito do Programa Territórios Sociais poderão ser compartilhados com as Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Trabalho e Renda,

Habitação, Cultura, Meio Ambiente, e Coordenação Governamental; além das Secretarias Especiais de: Ação Comunitária, Juventude, e Políticas e Promoção da Mulher.

Esse compartilhamento será realizado com fundamento no interesse público, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- ii. Os dados pessoais dos usuários poderão ser compartilhados com a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro e demais órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Município, para fins de controle interno e externo da Administração Pública Municipal.
- iii. Tramitação em processos administrativos: Compartilhamento dos dados em processos físicos e digitais: Os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser inseridos em processos físicos ou processos virtuais - neste último caso inseridos no Processo. Rio - para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.
- iv. Investigações judiciais: O IPP poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens, sistemas ou de outra forma necessária para cumprir quaisquer determinações judiciais.

## 9. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Não há transferência internacional de dados.

## 10. SEGURANÇA DOS DADOS

Territórios Sociais está submetido à Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto RIO nº 53.700 de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216 de 15 de dezembro de 2023; atualmente complementada pelo Decreto RIO nº 56.641, 56.642, 56.643, 56.644, 56.645, 56.646, 56.647 56.648 e 56.649 de 25 de agosto de 2025.

## 11. COOKIES

Base de dados do Programa Territórios Sociais é hospedada no Sistema Municipal de Informações Urbanas – SIURB.Rio, mantido e controlado pelo Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP.

O SIURB possui cookies necessários que coletam dados. Somente o IPP, por meio da administração do SIURB, tem acesso aos cookies. Tais informações e dados coletados não são compartilhados com terceiros e nem cruzados com outros bancos de dados visando outras finalidades.

Com base em seu legítimo interesse e na finalidade de preservar as informações, o IPP limita os Cookies ao estritamente necessário, coletando apenas dados anônimizados sobre:

- i. A escala e extensão de visualização de mapas;
- ii. A seleção de camadas de dados;
- iii. Outros elementos ligados a visualização de dados no sistema.

## 12. MUDANÇAS

O controlador reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do Programa, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Toda atualização deste Aviso deverá ser constante e integralmente observada pelos titulares, e passa a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do Programa Territórios Sociais: <https://territoriossociais-pcrj.hub.arcgis.com/>

## 14. FORO

Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.